

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Direito Constitucional;

b) Direito Processual Civil.

a) Constituição Federal. Princípios fundamentais. Poder constituinte originário e derivado;

Supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos: difuso e concentrado. Ação Direta Interventiva. Súmula Vinculante. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. Interpretação do texto constitucional: teorias e métodos. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; Organização dos Poderes. Mecanismo de freios e contrapesos. Estado Democrático de Direito. O federalismo no Brasil. Soberania e autonomia no Estado Federal. A intervenção federal nos Estados e nos Municípios; Poder Executivo Estadual. Princípios constitucionais do regime jurídico dos servidores públicos civis. Militares. Acessibilidade aos cargos, estabilidade, equiparações e vinculações, aposentadoria, contratação temporária, exercício de mandato eletivo, demissão e reintegração; Os direitos e garantias fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Direitos sociais. Os remédios constitucionais, habeas corpus, mandado de segurança, ação popular, direito de petição, habeas data, mandado de injunção, ação civil pública. Normas infraconstitucionais afetas à disciplina; A ordem social. Direitos sociais. Seguridade social. Saúde. Previdência social. Assistência social. Educação, cultura e desportos. Competências federativas; Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores. Lei 8080/90

b) Direito Processual Civil: O Direito Processual Constitucional: Conceituação e Finalidades. Princípios Constitucionais. Direitos fundamentais correlatos; Dos Remédios Constitucionais e das normas constitucionais e infraconstitucionais que os regulamentam. Habeas Corpus. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Ação Popular. Ação Civil Pública. Reclamação. Da Ação Cível Originária; Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores; Da advocacia e da defensoria pública. Dos atos processuais: da forma, do tempo, do lugar, e comunicação dos atos processuais; da forma dos atos processuais; da prática de atos eletrônicos de atos processuais; dos atos das partes; dos pronunciamentos do juiz; dos atos do escrivão ou chefe de secretaria. Do tempo e do lugar dos atos processuais: do tempo; do lugar. Dos prazos; do lugar; dos prazos; da verificação dos prazos e das penalidades; Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência; disposições gerais; do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente; do procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente; e da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Procedimento comum: disposições gerais; da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial; Da contestação, da reconvenção e da revelia; Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do Réu. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgamento; Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entregar coisa; Do Processo de Execução. Da execução em geral: disposições gerais, das partes, da competência, os requisitos necessários para realização qualquer execução. Do título executivo, da exigibilidade da obrigação. Da responsabilidade patrimonial. Das diversas espécies de execução: disposições Gerais. Da execução para a entrega de coisa: da entrega de coisa certa, da entrega de coisa incerta. Da execução das obrigações de fazer ou de não fazer: disposições comuns, da obrigação de fazer, da obrigação de não fazer. Da execução por quantia certa: disposições gerais, da citação do devedor e do arresto, da penhora, do depósito e da avaliação, do objeto da penhora, da documentação da penhora, de seu registro e do depósito, do lugar de realização da penhora, das modificações da penhora, da penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, da penhora de créditos, da penhora das quotas ou das ações de sociedades personificadas, da penhora de empresa, de outros estabelecimentos e de semoventes, da penhora de percentual de faturamento de empresa, da penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel ou imóvel, da avaliação, da expropriação de bens, da adjudicação, da alienação, da satisfação do crédito, da execução contra a fazenda pública, da execução de alimentos; disposições gerais, dos embargos à execução. Da suspensão do processo de execução. Da extinção do processo de execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Disposições Gerais. Da ordem dos processos no Tribunal. Do incidente de assunção de competência. Do incidente de arguição de inconstitucionalidade. Do conflito de competência. Da homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória. Da ação rescisória. Do incidente de resolução de demandas repetitivas. Da reclamação. Dos Recursos. Teoria Geral dos Recursos. Princípios, admissibilidade e efeitos. Disposições Gerais. Da apelação. Do agravo de instrumento. Do agravo interno. Dos embargos de declaração. Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Do recurso ordinário. Do recurso extraordinário e do recurso especial. Disposições gerais. Do julgamento dos Recursos Extraordinário e Especial Repetitivos. Do Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Dos Embargos de Divergência. Lei nº 8.038/1990. Lei nº 11.417/2006. 28. Das disposições finais e transitórias; Juizados Especiais Cíveis. Lei nº 9.099/1995. Juizado Especial da Fazenda Pública. Lei nº 12.153/2009; Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores.

144065/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/JUCEPAR N.º 994/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços e o Presidente da Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.738.661-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo Único, desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marco Aurelio Ribeiro
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente da Junta Comercial do Paraná

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ADELINE SIMÃO DE DEUS	12.XXX.354-X	1	QPPE	AGP	II	III
DILMA DE FARIAS YMAUTI	3.XXX.833-X	99	QPPE	AGP	II	III
EZEQUIEL EMERSON VIEIRA	6.XXX.225-X	1	QPPE	AGP	II	III
FERNANDA LIANNA WILL	8.XXX.881-X	1	QPPE	AGE	II	III
JAQUELINE REGINA JUSTIMIANO	8.XXX.287-X	1	QPPE	AGP	II	III
JESSICA NATACHA LOPES	9.XXX.400-X	1	QPPE	AGP	II	III
RAFAEL ALVES DE LARA BERTAGNOLLI	10.XXX.945-X	1	QPPE	AGP	II	III

143794/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA N.º 991/2025

Anula as promoções concedidas aos servidores do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 18.136/2014, de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo nº 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.684.594-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Anular o Anexo I da Resolução Conjunta SEAP/SESA n.º 925/2025, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 11.979 de 03 de setembro de 2025, na parte que concedeu **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** aos servidores a seguir, conforme segue:

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
SARITA DE GUADALUPE MOREIRA DOS SANTOS	3.XXX.103-SC	1	SESA	PSP	II	III
ELIANE DA MAIA EBERLE	5.XXX.334-3	2	SESA	PSP	II	III
NATALY CORTES BARBOSA	10.XXX.891-X	1	SESA	PSP	II	III
PEDRO ANTONIO DA SILVA	13.XXX.069-X	1	SESA	PSP	II	III

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

143886/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SETU N.º 995/2025

Concede promoção à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado do Turismo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro